



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N ° 179/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0122/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 0098/2017

VALIDADE: (01) ano

No dia 30 de outubro de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 0098/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro, Portaria nº 3354 de 09 de agosto de 2017, (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3351 de 09 de Agosto de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, BEM COMO AOS PROGRAMAS SOCIAIS, RESIDÊNCIA INCLUSIVA, MERENDA ESCOLAR E FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 07.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO N° 0098/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0122/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO N° 0098/2017**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO N° 0098/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N° 0098/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

4.1. A entrega do objeto deverá ser feita em **até 05 (cinco) dias** ou **diariamente/semanalmente ou mensalmente**, de acordo com requisição expedida pela secretaria requisitante.

O Município designará servidor responsável para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.**

A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é almox.central@yahoo.com.br, telefone 37 3329-1826 / 1819 e demais secretarias:

Secretaria de Cultura: Talitha – 37 3329-1827: culturaformiga@gmail.com; talithafloliveira@hotmail.com;

Secretaria de Desenvolvimento Humano: Lucilene Bacharel Castro de Araújo - 37 3329-1820 / 1819 / compras.planejamento@gmail.com;

Secretaria de Educação: Deise Graziela Arantes – 37 3329-6754 / 3322-4106: compras.edu@gmail.com; semee.compras@gmail.com;

Secretaria de Obras e Trânsito: Rode Ribeiro Underwood – 37 3329-1846 / 1831 / 1818 - secobrasfga@yahoo.com.br; roderibeiro@hotmail.com; secretariadeobrasfga@yahoo.com.br;

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os servidores Renata da Cunha Marchiori, João Gonçalves Pereira, Rode Ribeiro Underwood, Denise de Meneses Mota e Leandro Pimentel da Silva dos Santos através da **PORTARIA N° 3268, DE 07 DE ABRIL DE 2017**, estão designados e atuarão como Fiscais do futuro contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a **Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.8. É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.10. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

INSCR. EST.: ISENTO

RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -

FORMIGA-MG - CEP- 35570.000

TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DISPENSA DA GARANTIA:

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente Pregão.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

8.3. Se a qualidade dos materiais não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

8.4. Cada entrega dos materiais deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.5. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

8.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



9.2. Atestar a entrega do gênero no documento fiscal correspondente;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;

9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos gêneros de alimentação, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.2. Substituir de imediato e às suas expensas, os gêneros de alimentação em que se verifiquem desconformidades com seu descritivo técnico.

10.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, **substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

11.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

11.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



(quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

11.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

11.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

11.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

12.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

15. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Fornecedor: 9738 - NOVO HORIZONTE DIST. DE FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME

1	4-034-72331	Abacaxi pérola graúdo	MLP/CEASAMG	UN	2.730,000	0,0000	2,4800	6.770,40	Venceu
3	4-034-74113	Abobrinha Brasileira	MLP/CEASAMG	KG	755,000	0,0000	1,6000	1.208,00	Venceu
7	4-034-63152	Batata doce - 1ª qualidade	MLP/CEASAMG	KG	3.830,000	0,0000	1,6000	6.128,00	Venceu
12	4-034-60568	CEBOLA DE CABEÇA .	MLP/CEASAMG	KG	2.100,000	0,0000	1,4000	2.940,00	Venceu
13	4-034-59437	CENOURA .	MLP/CEASAMG	KG	4.150,000	0,0000	1,5000	6.225,00	Venceu
14	4-034-72338	Cenoura Extra A	MLP/CEASAMG	KG	4.450,000	0,0000	1,5000	6.675,00	Venceu
15	4-034-72339	Chuchu Extra	MLP/CEASAMG	KG	2.400,000	0,0000	2,2000	5.280,00	Venceu
16	4-034-71914	Chuchu.	MLP/CEASAMG	KG	2.400,000	0,0000	2,2000	5.280,00	Venceu
22	4-034-72343	Limão Tahiti Especial	MLP/CEASAMG	KG	5.640,000	0,0000	3,0000	16.920,00	Venceu
23	4-034-72344	Maçã Fuji - calibre 70-110	MLP/CEASAMG	KG	10.150,000	0,0000	2,5000	25.375,00	Venceu
24	4-034-74114	Maça Gala, com calibre de 80-100	MLP/CEASAMG	KG	10.150,000	0,0000	2,5000	25.375,00	Venceu
25	4-034-72345	Mamão Formosa Especial	MLP/CEASAMG	KG	10.030,000	0,0000	2,0900	20.962,70	Venceu
26	4-034-72346	Mandioca - Extra	MLP/CEASAMG	KG	5.270,000	0,0000	2,4700	13.016,90	Venceu
27	4-034-71919	Mandioca descascada e congelada	MLP/CEASAMG	KG	3.770,000	0,0000	3,5000	13.195,00	Venceu
28	4-034-74115	MARACUJÁ AZEDO	MLP/CEASAMG	KG	4.090,000	0,0000	4,9900	20.409,10	Venceu
29	4-034-72347	Maracujá Azedo Extra AAA	MLP/CEASAMG	KG	4.090,000	0,0000	4,9900	20.409,10	Venceu
30	4-034-72348	Melancia Redonda - Graúda	MLP/CEASAMG	KG	10.000,000	0,0000	1,0000	10.000,00	Venceu
32	4-034-72349	Melão Amarelo Tipo 6	MLP/CEASAMG	KG	3.840,000	0,0000	3,0000	11.520,00	Venceu
33	4-034-57377	MEXERICA .	MLP/CEASAMG	KG	9.900,000	0,0000	2,3000	22.770,00	Venceu
34	4-034-74117	Miho verde in natura	MLP/CEASAMG	KG	3.760,000	0,0000	1,7000	6.392,00	Venceu
37	4-034-72351	Ovo de Granja - Branco Extra	MLP/CEASAMG	DZ	5.710,000	0,0000	3,2500	18.557,50	Venceu
38	4-034-74119	Polpa de acerola congelada	NATURE	UN	2.300,000	0,0000	7,5000	17.250,00	Venceu
39	4-034-74120	Polpa de goiaba congelada	NATURE	UN	2.000,000	0,0000	7,0000	14.000,00	Venceu
40	4-034-74121	Polpa de manga congelada	NATURE	UN	2.000,000	0,0000	7,7000	15.400,00	Venceu
41	4-034-74122	Polpa de maracujá congelada	NATURE	UN	2.300,000	0,0000	9,5000	21.850,00	Venceu
45	4-034-74124	Tomate Comum	MLP/CEASAMG	KG	5.400,000	0,0000	2,4000	12.960,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					123.215,000			346.868,70	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 0098/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO - PREGOEIRO(A)

Equipe de Apoio:

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Elisabete Geralda Grego;

Empresa Vencedora:

Novo Horizonte Distribuidora de Frutas e Legumes Ltda - ME

Testemunhas:

1) _____
 Nome:
 CPF:

2) _____
 Nome:
 CPF: